



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 83 , DE 09 DE ABRIL DE 2014.

*Altera o valor do Auxílio Pré-Escolar, as faixas de remuneração e custeio dos magistrados e servidores no Programa de Assistência Pré-Escolar.*

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 017904/2014 – DIPES, de 17 de março de 2014; e

Considerando o valor-teto do auxílio pré-escolar fixado no âmbito do Supremo Tribunal Federal pela Resolução nº 518, de 17 de fevereiro de 2014, e

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 27 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar para **R\$ 594,15** (quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), por dependente, o valor do **AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR**, a ser pago aos magistrados e servidores da Justiça Militar da União.

**Art. 2º** A participação dos magistrados e servidores no custeio do benefício previsto neste Ato passa a ser conforme a tabela abaixo:

Faixa de Remuneração	Percentual da cota de Participação	Valor da cota de participação
Vencimento Básico inicial do cargo da carreira de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União (VB)		
Até 3 vezes o valor correspondente ao VB	1%	R\$ 5,94
De 3 vezes o VB, exclusive, até 5 vezes o VB	2%	R\$ 11,88
De 5 vezes o VB, exclusive, até 6 vezes o VB	3%	R\$ 17,82
De 6 vezes o VB, exclusive, até 7 vezes o VB	4%	R\$ 23,76
Acima do valor correspondente a 7 vezes o VB	5%	R\$ 29,70

**Art. 3º** Ficam revogados os Atos Normativos nºs 19, de 29 de julho de 2010 e 70, de 05 de fevereiro de 2014.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gen Ex **RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO**